

CONTRATO Nº 265/2025

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA QUE FAZEM ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PILÃO ARCADO E A
EMPRESA DROGAFONTE
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Coronel Franklin Lins, 41 Centro CEP: 47.240-000 Pilão Arcado/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.692.033/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Leosmir Atanázio Gama, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 09.419.199-94 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 994.314.915-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, sediado(a) na Rodovia BR – 101 norte, S/N, KM 56,6, Galpões 01 e 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eugenio José Gusmão da Fonte Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6329005, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 056.554.614-71, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 071/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa para aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Pilão Arcado/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência e a proposta do contratado.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QNT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML AMPOLA	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	3000	R\$ 4,12	R\$ 12.360,00
2	AGUA P/INJEÇÃO 10ML AMPOLA	UND	FARMACE-CE (CE)	AMP	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00

8	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML AMPOLA	UND	SAMTEC (SP)	AMP	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
9	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML AMPOLA	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	10000	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
10	BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% 4ML AMPOLA	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	2000	R\$ 3,12	R\$ 6.240,00
14	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM AMPOLA	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	8000	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00
20	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMPOLA	UND	FARMACE-CE (CE)	AMP	20000	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00
21	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML 3ML AMPOLA	UND	FARMACE-CE (CE)	AMP	20000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
23	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML AMPOLA	UND	HYPOFARMA-MG (MG)	AMP	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
25	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	2000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
26	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 20MG+2,5G/5ML AMPOLA	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	12000	R\$ 1,31	R\$ 15.720,00
27	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML 1ML AMPOLA	UND	FARMACE-CE (CE)	AMP	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
30	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML AMPOLA	UND	HYPOFARMA-MG (MG)	AMP	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
33	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML AMPOLA	UND	HYPOFARMA-MG (MG)	AMP	3000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
35	GLICOSE 50% 10ML AMPOLA	UND	HALEX ISTAR (GO)	AMP	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
36	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA AMPOLA	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	2000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
38	HIDROCORTISONA 100MG IM/IV FRASCO/AMPOLA	UND	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	F/A	6000	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
39	HIDROCORTISONA 500MG IM/IV FRASCO/AMPOLA	UND	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	F/A	6000	R\$ 4,79	R\$ 28.740,00
45	MANITOL 20% 250ML AMPOLA	UND	HALEX ISTAR (GO)	BOL	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00
48	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 2ML AMPOLA	UND	HALEX ISTAR (GO)	AMP	4000	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
52	NORETISTERONA + ESTRADIOL	AMP	CIFARMA-GO (GO)	AMP	3000	R\$ 7,07	R\$ 21.210,00

	50MG+5MG AMPOLA							
54	ONDANSETRONA 4MG/ML AMPOLA	2ML	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	8000	R\$ 1,17	R\$ 9.360,00
56	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML AMPOLA	2ML	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	3000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
58	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML FR/AMP		UND	FARMACE-CE (CE)	FR	5000	R\$ 3,93	R\$ 19.650,00
59	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML FR/AMP		UND	FARMACE-CE (CE)	FR	7000	R\$ 4,87	R\$ 34.090,00
62	SORO RINGER LACTADO 500ML FR/AMP		UND	FARMACE-CE (CE)	FR	3000	R\$ 6,24	R\$ 18.720,00
65	VITAMINA C 100MG/ML AMPOLA	5ML	UND	HYPOFARMA-MG (MG)	AMP	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
VALOR TOTAL								R\$ 288.077,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/09/2025 e encerramento em 28/02/2026, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 288.077,00 (duzentos e oitenta e oito mil e setenta e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2024 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos FMS

Atividade: 2040 Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade: 2028 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de despesa: 33.90.30 Material de Consumo
Fonte: 1500 e 1600

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de até 30 dias.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 30 dias.

8.3. As demais regras de repactuação e reequilíbrio do presente contrato encontra-se no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas: Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser fornecido até no máximo 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação, na qual constará o local da entrega.

10.3. Os itens serão entregues no endereço da Secretaria de Saúde na Av. João Ribeiro do Vale, s/n, centro, CEP 47.240-000, Pilão Arcado/BA, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, no horário das 08:30 às 13:00, em dias úteis podendo ser prorrogado mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Pilão Arcado - BA, e desde que ocorra algum dos motivos devidamente comprovados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Ficam indicados como gestor deste contrato o servidor Clebio Angelino Santana matrícula 939 e fiscal deste contrato, o servidor (a) Zilma Evangelista Lopes, matrícula 569/1.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3.** Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Pilão Arcado – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pilão Arcado/BA, 03 de setembro de 2025.



LEOSMIR ATANÁZIO GAMA
CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

